



**ESTADO DE MATO GROSSO  
VALE DO CABAÇAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

***A LEI MUNICIPAL ABAIXO DIGITALIZADA, DE N°  
481, DE 20-02-2009, FOI REVOGADA ATRAVÉS DO ARTIGO  
7º DA LEI MUNICIPAL DE NÚMERO 511, DE 17-12-2009.***

*APROVADO*  
16/02/2009  
Sessão



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
VALE DO CABAÇAL  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 481, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2009.**

***"Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 455, de 25/02/2008 e dá outras providências".***

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O anexo I a que se refere a Lei Municipal nº 455, de 28 de fevereiro de 2008, passa a vigorar com o anexo I parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT,  
20 de fevereiro de 2009.

*Antonio Milanezi*  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I**

<b>CARGO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VENCIMENTOS</b>	<b>LOTAÇÃO</b>
Diretor Administrativo	01	40	R\$ 990,01	SMS
Enfermeiro	01	40	R\$ 1.695,10	SMS
Auxiliar de Enfermagem	09	40	R\$ 528,89	SMS
Digitador	01	40	R\$ 529,71	SMS
Auxiliar de Serviços Diversos	10	40	R\$ 465,00	SMS
Vigilante	02	40	R\$ 465,00	SMS